D. O. nº 178 – 7.10.64 Lei Nº 29/64

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a contratar com a Copal-Comercial e Pavimentadora Ltda –, conforme termos de Edital nº 5/64, julgada firma vencedora da Concorrência Pública

Continuação:

a execução dos serviços asfáltico de de 30.000 mts 2. (trinta mil metros quadrados) em ruas e avenidas desta cidade e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Mourão, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono, a seguinte Lei:

art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com a Copal - Comercial Pavimentadora Ltda -, julgada vencedora da Concorrência Pública, proposta conforme termos do Edital nº 5/64, a execução dos serviços necessários à pavimentação asfáltica de 30.000 mts 2. (trinta mil metros quadrados) de ruas e avenidas desta cidade.

art. 2º) - Para fazer face às despesas decorrentes da pavimentação programada e correspondentes a quota de 1/3 (Um terço) do custo e devido pelo Município, fica aberto o crédito especial de Cr$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros), que correrá por conta das disponibilidades financeiras de "Superavit" previsto na arrecadação orçamentária do presente exercício financeiro.

art. 3º) - A presente Lei, entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, em 25 de julho de 1.964.-

Milton Louis Pereira
Prefeito Municipal.